



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

DECRETO 024/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI - PI, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com suporte na Lei Federal 4.320/64, Arts. 41, 42 e 43 e Leis Municipais nºs 003/2019 (LDO) e 008/2019(LOA).

CONSIDERANDO o decreto nº 008/2020, de 17 de março de 2020, *dispõe sobre a suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino do município de São José do Piauí – PI – PI e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o decreto nº 009/2020, 17 de março de 2020, *dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de quinze dias, das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020, *declara estado de calamidade pública em todo o território do município de São José do Piauí – PI – PI e decreta medida de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus classificado com pandemia nos termos do decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020 do estado do Piauí – PI e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o decreto nº 011/2020, 24 de março de 2020, *altera o art. 10 do decreto municipal nº 10/2020, “art.10. os estabelecimentos bancários (casas lotéricas, correspondente bancário e etc) devem fixar o horário de atendimento de 08:00h às 13:00 horas, com liberação de senhas restritas ao dia, de forma que evite aglomerações”.*

CONSIDERANDO o decreto nº 012/2020, 31 de março de 2020, *prorroga e determina, na rede pública municipal e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19 e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o decreto nº 013/2020, de 31 de março de 2020, *prorroga o decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020 como medida excepcional para o enfrentamento ao covid-19 no município de São José do Piauí – PI e dá outras providências.*



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

CONSIDERANDO o decreto nº 014/2020, de 14 de abril de 2020, "decreta novas medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo corona virus (covid19) classificado como pandemia, nos termos do decreto nº18.884, de 16 de março de 2020, do estado do Piauí e dá outras providências".

CONSIDERANDO o decreto nº 015/2020, de 27 de abril de 2020, "proibição de ingresso de veículos interestaduais no município de São José do Piauí – PI – PI e da outras providências".

CONSIDERANDO o decreto nº 016/2020, de 30 de abril de 2020, "decreta novas medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia e dá outras providencias".

CONSIDERANDO o decreto nº 017/2020, de 05 de maio de 2020, "dispõe sobre alterações nos prazos descritos nos artigos 1º, 2º e 3º do decreto municipal nº 016/2020 que decreta novas medidas de emergência em saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia e dá outras providências"

CONSIDERANDO o decreto nº 019/2020, de 21 de maio de 2020, "dispõe sobre a prorrogação das medidas de isolamento social constantes nos decretos municipais que especifica, tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências".

CONSIDERANDO o decreto nº 021/2020, de 12 de junho de 2020, "dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 13 e 14 de junho de 2020 necessárias ao enfrentamento da covid-19 e dá outras providências."

CONSIDERANDO o decreto nº 022/2020, de 15 de junho de 2020, "dispõe sobre a revogação do decreto municipal nº 020/2020 de 05 de junho de 2020 que autorizava a reabertura do comércio e prorroga as medidas de isolamento social constantes nos decretos municipais que especifica, tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, para prevenir e enfrentar o novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais), conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 10.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
Atividade: 08.244.0801.2.130 – Ações para Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19	
Fonte: 311 - Transf. Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Governo Federal	
Natureza da Despesa	
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.000,00
31.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessal Civil	R\$ 15.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 22.050,00
33.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 10.000,00



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.640,00
TOTAL	R\$ 83.690,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

Valor da Anulação: R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 13.01.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	
Atividade: 04.122.0411. 1.037 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	
Fonte: 001 – Recursos Ordinarios – Governo Municipal	
Natureza da Despesa	
0085 44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 10.690,00
0086 44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 73.000,00
TOTAL	R\$ 83.690,00

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI-PI, 16 de Junho de 2020.

João Bezerra Neto
Prefeito Municipal
São José do Piauí – PI - PI



**Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

DECRETO 024/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI – PI, ESTADO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com suporte na Lei Federal 4.320/64, Arts. 41, 42 e 43 e Leis Municipais nºs 003/2019 (LDO) e 008/2019(LOA).

CONSIDERANDO o decreto nº 008/2020, de 17 de março de 2020, dispõe sobre a suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino do município de São José do Piauí – PI – PI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto nº 009/2020, 17 de março de 2020, dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de quinze dias, das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do município de São José do Piauí – PI – PI e decreta medida de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus classificado com pandemia nos termos do decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020 do estado do Piauí – PI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto nº 011/2020, 24 de março de 2020, altera o art. 10 do decreto municipal nº 10/2020, "art.10. os estabelecimentos bancários (casas lotéricas, correspondente bancário e etc) devem fixar o horário de atendimento de 08:00h às 13:00 horas, com liberação de senhas restritas ao dia, de forma que evite aglomerações".

CONSIDERANDO o decreto nº 012/2020, 31 de março de 2020, prorroga e determina, na rede pública municipal e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao covid-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto nº 013/2020, de 31 de março de 2020, prorroga o decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020 como medida excepcional para o enfrentamento ao covid-19 no município de São José do Piauí – PI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto nº 014/2020, de 14 de abril de 2020, "decreta novas medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo corona virus (covid19) classificado como pandemia, nos termos do decreto nº18.884, de 16 de março de 2020, do estado do Piauí e dá outras providências".

CONSIDERANDO o decreto nº 015/2020, de 27 de abril de 2020, "proibição de ingresso de veículos interestaduais no município de São José do Piauí – PI – PI e dá outras providências".

CONSIDERANDO o decreto nº 016/2020, de 30 de abril de 2020, "decreta novas medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia e dá outras providências".

CONSIDERANDO o decreto nº 017/2020, de 05 de maio de 2020, "dispõe sobre alterações nos prazos descritos nos artigos 1º, 2º e 3º do decreto municipal nº 016/2020 que decreta novas medidas de emergência em saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia e dá outras providências".

CONSIDERANDO o decreto nº 019/2020, de 21 de maio de 2020, "dispõe sobre a prorrogação das medidas de isolamento social constantes nos decretos municipais que especifica, tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências".

CONSIDERANDO o decreto nº 021/2020, de 12 de junho de 2020, "dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 13 e 14 de junho de 2020 necessárias ao enfrentamento da covid-19 e dá outras providências."

CONSIDERANDO o decreto nº 022/2020, de 15 de junho de 2020, "dispõe sobre a revogação do decreto municipal nº 020/2020 de 05 de junho de 2020 que autorizava a reabertura do comércio e prorroga as medidas de isolamento social constantes nos decretos municipais que especifica, tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto

Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, para prevenir e enfrentar o novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais), conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 10.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
Atividade: 08.244.0801.2.130 – Ações para Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19	
Fonte: 311 - Transf. Fundo Nacional de Assistência Social FNAS – Governo Federal	
Natureza da Despesa	
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 16.000,00
31.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessal Civil	R\$ 15.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 22.050,00
33.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.640,00
TOTAL	R\$ 83.690,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

Valor da Anulação: R\$ 83.690,00 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 13.01.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	
Atividade: 04.122.0411. 1.037 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	
Fonte: 001 – Recursos Ordinarios – Governo Municipal	
Natureza da Despesa	
0085 44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 10.690,00
0086 44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 73.000,00
TOTAL	R\$ 83.690,00

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI-PI, 16 de Junho de 2020.

João Bezerra Neto
Prefeito Municipal
São José do Piauí – PI - PI



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

São José do Piauí - PI 16 de junho de 2020.

Ofício nº 135/2020

DA: Prefeitura Municipal de São José do Piauí - PI

AO: Câmara Municipal de São José do Piauí - PI

ASS: (Comunicação conforme "Leio Compelmetntar 173 de 27 de Maio de 2020

COVID-19 Recursos Vinculados); Oriundos do Governo Federal

Sr. Presidente

Em conforme, a nota técnica acima citado, **Trata-se de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)**, venho através do presente, comunicar ao Legislativo, conforme.

A Constituição Federal restringe a abertura de crédito extraordinário às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto em seu art. 62 (art. 167, §3).

A Lei n ° 4.320/1964 trata das modalidades de créditos adicionais nos arts. 41 a 46:

Considerando o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, **para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário.**

Enquanto a abertura de créditos suplementares ou especiais exige autorização legislativa e a indicação de recursos

Valdemiro D. Santos
VALDEMIRO SANTOS



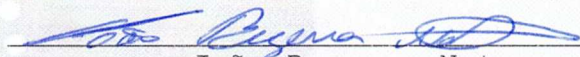
Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

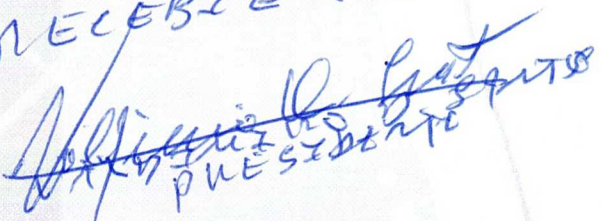
disponíveis, os créditos extraordinários prescindem de tais exigências (Lei ° 4.320/1964, art. 42 e 43).

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Na certeza de transparência, renovamos a V. Ex^a., e a seus pares, protestos de maior apreço, subscreve-lhes atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, em 16 de Maio de 2020.


João Bezerra Neto
Prefeito Municipal

RECEBI EM 29-06-20

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Valdimiro Domingos dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de São José do Piauí - PI
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ